



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 2969– Ano 13 Sexta-feira 06 de maio de 2022

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Decretos.....	1
Atos.....	19
Edital de Convocação.....	21
Edital de Notificação de Intimação Sanitária.....	22
Edital Nº 002/2022 de Chamamento Público do Auxílio Técnico Desportivo	23
Extrato.....	23
Extrato de Contrato.....	23
Resolução.....	24
Atas.....	24
Atas de Registros de Preços.....	27
Avisos de Licitações.....	27

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 169/22, de 03 de fevereiro de 2022.

Cessa efeitos do Decreto SE/nº 111/13 de 5 de fevereiro de 2013.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47 da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve:

FAZER CESSAR,

a partir desta data, os efeitos do Decreto SE/nº 111/13, que designou **NATHALIA NEVES AQUINO**, matrícula nº 55.335, Professor IV, para exercer o cargo Secretária de Escola na EMEB Pascoal Meller, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 03 de fevereiro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

DAM/cbm

(Republicado por Incorreção)

DECRETO SG/nº 235/22, de 04 de fevereiro de 2022.

Designa Auxiliar de Direção.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20.12.99 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019,

Considerando, a necessidade de substituição da servidora Tatiane de Oliveira da Silva, resolve:

DESIGNAR

HELAINI GIUSTI PIRES, matrícula nº 56.308, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Luiz Lazzarin, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 04 de fevereiro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

DAM/cbm.

(Republicado por Incorreção)

DECRETO SG/nº 257/22, de 7 de fevereiro de 2022.

Revoga o Decreto SE/nº 081/14, de 6 de fevereiro de 2014, que alterou a jornada de trabalho do servidor Giovane Alexandre Joao.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 22, da Lei Complementar nº 012/99, resolve:

REVOGAR,

a partir de 7 de fevereiro de 2022, o Decreto SE/nº 081/14, que alterou a jornada de trabalho, de 10 para 20 horas semanais, ao servidor **GIOVANE ALEXANDRE JOAO**, matrícula nº 52.193, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor IV – Educação Física, nomeado em 02/05/2000 pelo Decreto nº 395/SA/2000, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Criciúma, 7 de fevereiro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

dam/erm.

DECRETO SG/nº 401/22, de 1º de março de 2022.

Revoga o Decreto SE/nº 602/21 de 25 de março de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve:

REVOGAR,

a partir de 03/02/2022, o Decreto SE/nº 602/21, que designou **NATHALIA NEVES AQUINO**, matrícula nº 56.144, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Secretária de Escola da EMEB Pascoal Meller, Bairro Santa Augusta, a partir de 22/03/2021, com carga horária de 20 horas semanais.

Criciúma, 1º de março de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

dam/erm.

DECRETO SG/nº 446/22, de 4 de março de 2022.

Designa Secretária de Escola da Rede Municipal de Ensino e cessa efeitos do Decreto SE/nº 235/22.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XIII, e art. 95, § 6º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, e

Considerando a designação de Elaine Fonseca Pereira para a função de auxiliar de direção na mesma unidade escolar, resolve:

DESIGNAR,

HELAINI GIUSTI PIRES, matrícula nº 56.308, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Secretária de Escola na EMEB Luiz Lazzarin, Bairro Vila Isabel – Rio Maina, a partir de 04/03/2022, com carga horária de 40 horas semanais e cessa efeitos do Decreto SE/nº 235/22.

Criciúma, 4 de março de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

dam/erm.

(Republicado por Incorreção)

DECRETO SE/nº 625/22, de 4 de abril de 2022.

Altera carga horária temporária aos ocupantes de cargo de Professor de Educação Infantil 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, e

Considerando as disposições do Decreto SG/nº 1654/21 de 30/11/2021, que regulamenta alteração de carga horária temporária para o ano letivo de 2022, resolve:

ALTERAR, temporariamente,

no decorrer do ano letivo de 2022, a partir de 4 de abril de 2022, a carga horária (CH) de trabalho aos ocupantes do cargo de Professor lotados na Rede Municipal de Ensino, a seguir relacionados:

I – Professor de Educação Infantil 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental

	Nome	Matrícula	Alteração CH Temporária
1	ALICE MARIA VOTRI VIEIRA HIPOLITO	57.289	20h para 40h
2	CINTIA PATRICIA NAZARIO DA SILVA	57.268	20h para 40h
3	JESSICA DOS PASSOS MAZUCO POSSAMAI	57.269	20h para 40h
4	LIANA VALDATI BERNARDES MENDONÇA	55.603	20h para 40h
5	PRISCILA MANDELLI FONSECA	57.443	20h para 40h

Criciúma, 4 de abril de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

dam/erm.

DECRETO SE/nº 626/22, de 4 de abril de 2022.

Altera carga horária temporária de Tais Vicente Rodrigues.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, e

Considerando as disposições do Decreto SG/nº 1654/21 de 30/11/2021, que regulamenta alteração de carga horária temporária para o ano letivo de 2022, resolve:

ALTERAR, temporariamente,

no decorrer do ano letivo de 2022, de 30 para 40 horas semanais, a partir de 4 de abril de 2022, a carga horária de trabalho de **TAIS VICENTE RODRIGUES**, matrícula nº 55.579, Professor IV – Educação Infantil ao 5º ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Criciúma, 4 de abril de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

dam/erm.

DECRETO SE/nº 627/22, de 4 de abril de 2022.

Altera carga horária temporária aos ocupantes de cargo de Professor de Matemática.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, e

Considerando as disposições do Decreto SG/nº 1654/21 de 30/11/2021, que regulamenta alteração de carga horária temporária para o ano letivo de 2022, resolve:

ALTERAR, temporariamente,

no decorrer do ano letivo de 2022, a partir de 4 de abril de 2022, a carga horária (CH) de trabalho aos ocupantes do cargo de Professor lotados na Rede Municipal de Ensino, a seguir relacionados:

I – Professor de Matemática

	Nome	Matrícula	Alteração CH Temporária
1	LUCIANE OLIVEIRA DE AGUIAR VENDRUSCOLO	57.284	20h para 40h
2	TAMIRES SILVA DE SOUZA DE FARIAS	56.089	20h para 40h

Criciúma, 4 de abril de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

dam/erm.

DECRETO SE/nº 641/22, de 5 de abril de 2022.

Altera carga horária temporária de Sandra Crestani.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, e

Considerando as disposições do Decreto SG/nº 1654/21 de 30/11/2021, que regulamenta alteração de carga horária temporária para o ano letivo de 2022, resolve:

ALTERAR, temporariamente,

no decorrer do ano letivo de 2022, de 20 para 40 horas semanais, a partir de 5 de abril de 2022, a carga horária de trabalho de **SANDRA CRESTANI**, matrícula 57.283, Professor III – Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Criciúma, 5 de abril de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

dam/erm.

DECRETO SE/nº 643/22, de 5 de abril de 2022.

Altera carga horária temporária de Simone Geraldo Gonçalves.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, e

Considerando as disposições do Decreto SG/nº 1654/21 de 30/11/2021, que regulamenta alteração de carga horária temporária para o ano letivo de 2022, resolve:

ALTERAR, temporariamente,

no decorrer do ano letivo de 2022, de 20 para 40 horas semanais, a partir de 5 de abril de 2022, a carga horária de trabalho de **SIMONE GERALDO GONÇALVES**, matrícula nº 56.221, Professor IV – Educação Infantil ao 5º ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Criciúma, 5 de abril de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

dam/erm.

DECRETO SE/nº 650/22, de 7 de abril de 2022.

Altera carga horária temporária de Bruno Mandelli.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, e

Considerando as disposições do Decreto SG/nº 1654/21 de 30/11/2021, que regulamenta alteração de carga horária temporária para o ano letivo de 2022, resolve:

ALTERAR, temporariamente,

no decorrer do ano letivo de 2022, de 20 para 30 horas semanais, a partir de 7 de abril de 2022, a carga horária de trabalho de **BRUNO MANDELLI**, matrícula 57.493, Professor III – História, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Criciúma, 7 de abril de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

dam/erm.

DECRETO SE/nº 652/22, de 7 de abril de 2022.

Altera carga horária temporária de Lilian Pizoni Bonfanti Correa.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, e

Considerando as disposições do Decreto SG/nº 1654/21 de 30/11/2021, que regulamenta alteração de carga horária temporária para o ano letivo de 2022, resolve:

ALTERAR, temporariamente,

no decorrer do ano letivo de 2022, de 20 para 40 horas semanais, a partir de 7 de abril de 2022, a carga horária de trabalho de **LILIAN PIZONI BONFANTI CORREA**, matrícula 55.361, Professor IV – Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Criciúma, 7 de abril de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

dam/erm.

DECRETO SE/nº 655/22, de 7 de abril de 2022.

Altera carga horária temporária de Gizele Paz Cipriano.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, e

Considerando as disposições do Decreto SG/nº 1654/21 de 30/11/2021, que regulamenta alteração de carga horária temporária para o ano letivo de 2022, resolve:

ALTERAR, temporariamente,

no decorrer do ano letivo de 2022, de 20 para 30 horas semanais, a partir de 7 de abril de 2022, a carga horária de trabalho de **GIZELE PAZ CIPRIANO**, matrícula nº 57.001, Professor IV – Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Criciúma, 7 de abril de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

dam/erm.

DECRETO SE/nº 671/22, de 8 de abril de 2022.

Revoga o Decreto SE/nº 714/21 de 16/04/2021, que cedeu o servidor público para a Fundação Municipal de Esportes.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, e

Considerando a licença sem vencimentos, a pedido do servidor, no cargo efetivo, resolve:

REVOGAR,

a partir de 8 de abril de 2022, o Decreto SE/nº 714/21, que cedeu o servidor **BRUNO DANDOLINI COLOMBO**, matrícula nº 56.993, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor III – Educação Física, lotado com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas atividades junto à Fundação Municipal de Esportes – FME.

Criciúma, 8 de abril de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

dam/erm.

DECRETO SE/nº 720/22, de 18 de abril de 2022.

Revoga o Decreto SE/nº 223/22 de 4 de fevereiro de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve:

REVOGAR,

a partir de 18/04/2022, os efeitos do Decreto SE/nº 223/22, que designou **RUBIA RODRIGUES ACORDI**, matrícula nº 56.194, Professor IV, para exercer a função de Orientadora na EMEB Profª Clotildes Maria Martins Lalau, Bairro Renascer, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 18 de abril de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

dam/erm.

DECRETO SG/nº 721/22, de 18 de abril de 2022.

Designa Orientadora da rede municipal de ensino.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XIII, e art. 95,

§ 7º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, resolve:

DESIGNAR,

RUBIA RODRIGUES ACORDI, matrícula nº 56.194, Professor IV, lotada Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Orientadora na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18/04/2022, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 18 de abril de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

dam/erm.

DECRETO SE/nº 722/22, de 18 de abril de 2022.

Designa Orientadora da rede municipal de ensino.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XIV, e art. 95, § 7º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, e

Considerando a revogação da designação de Rubia Rodrigues Acordi, na função de orientadora na mesma unidade escolar, resolve:

DESIGNAR,

ANDREIA CRISTINA ANTUNES MASTELLA, matrícula nº 57.333, Professor III, lotada Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Orientadora na EMEB Profª Clotildes Maria Martins Lalau, Bairro Renascer, a partir de 18/04/2022, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 18 de abril de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

dam/erm.

DECRETO SE/nº 723/22, de 18 de abril de 2022.

Revoga o Decreto SE/nº 293/16 de 4 de março de 2016.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

Considerando a licença sem vencimentos, a pedido do servidor, no cargo efetivo, resolve:

REVOGAR,

a partir de 13/04/2022, os efeitos do Decreto SE/nº 293/16, que designou **FABRIZIO AGNES RODRIGUES**, matrícula nº 55.634, Professor IV, para exercer a função de Orientador na EMEB Filho do Mineiro, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 18 de abril de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

dam/erm.

DECRETO SG/nº 735/22, de 19 de abril de 2022.

Retifica o Decreto SE/nº 224/22, de 4 de fevereiro de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica

Municipal, resolve:

RETIFICAR

o Decreto SE/nº 224/22, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Designar **KELLEN BALDESSAR VERGILINO**, matrícula nº 56.958, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Secretária de Escola na EMEB Profª Maria de Lourdes Carneiro, Bairro Vila Francesa, a partir de 04/02/2022, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 19 de abril de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

dam/erm.

DECRETO SE/nº 736/22, de 19 de abril de 2022.

Retifica o Decreto SE/nº 211/22, de 4 de fevereiro de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

RETIFICAR

o Decreto SE/nº 211/22, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Designar **SANDRA REGINA MANOEL MATIAS**, matrícula nº 56.040, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Orientadora na EMEB Antônio Minotto, Bairro São Roque, a partir de 04/02/2022, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 19 de abril de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

dam/erm.

DECRETO SF/nº 740/22, de 20 de abril de 2022.

Retifica os artigos 1º e 2º do Decreto SF/nº 639/22, de 5 de abril de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do art. 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal de 5 de julho de 1990 e de conformidade a Lei Municipal nº 8.018 de 13 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art.1º Os artigos 1º e 2º do Decreto SF/nº 639/22, de 5 de abril de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º

Órgão 11 Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ. 1.063: Manutenção do Consórcio da Saúde-CISAMREC

Modalidade: 3.3.93.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operações de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe

Fonte de Recurso: 0.3.67.0167 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado / superávit exercício anterior

Código Reduzido da despesa: 46

Art.2º

Órgão 11 Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ. 1.063: Manutenção do Consórcio da Saúde-CISAMREC

Modalidade: 3.3.93.00.00.0.3.67.0167 (46) – Aplicações Diretas Decorrente de Op. Entre.....R\$ 186.711,54

Art.2º Permanece em vigor as demais disposições do Decreto SF/nº 639/22.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 20 de abril de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/erm.

DECRETO SF/nº 798/22, de 25 de abril de 2022.

Abre crédito especial, ao Orçamento do Município do ano em curso no valor de R\$ 600.100,00 (seiscentos mil e cem reais), e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 8.094, de 06 de abril de 2022,

DECRETA:

Art.1º Fica inserido o Projeto/Atividade 1.224 – Implantação e Desenvolvimento do Projeto Núcleos Esportivos, Subfunção 812 – Desporto Comunitário e aberto crédito especial ao Orçamento do Município, na Unidade 01 – Gabinete do Prefeito, por conta do excesso de arrecadação proveniente de convênio, na forma do artigo 43, II, da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), com contrapartida do Município no valor de R\$ 103.854,77(cento e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), conforme abaixo especificado:

Órgão 01 Gabinete do Prefeito

Funcional Programática: 27.812.1001.1.224

Projeto/Atividade 1.224: Implantação e desenvolvimento do Projeto Núcleos Esportivos

Modalidade: 3.3.90 – Aplicações Diretas.....R\$ 600.000,00

Recurso: 134 – Transf. Recursos da União não Rel. Saúde/Educação

Modalidade: 3.3.90 – Aplicações Direta.....R\$ 100,00

Recurso: 100 – Recursos Ordinários

TOTAL.....R\$ 600.100,00

Art.2º Os recursos destinados a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:

I - pelo excesso de arrecadação do Convênio Plataforma + Brasil, Nº 912220/2021, firmado com a União, por intermédio do Ministério da Cidadania, cujos recursos financeiros serão creditados em conta bancária específica.

II – pela anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 10 Fundação Municipal de Esportes de Criciúma

Projeto/Atividade 1.093 – manutenção da Fundação de Esportes

Modalidade 44.90.00.00.00 – Aplicações Diretas.....R\$ 100,00

Recurso: 100 – Recursos Ordinários

TOTAL.....R\$ 100,00

Parágrafo Único: As despesas de que trata o artigo 1º ficam limitadas e condicionadas ao efetivo ingresso dos valores do Convênio nos cofres do Município.

Art.3º Os ajustes no Orçamento do exercício de 2022 da Unidade Prefeitura Municipal, por conta das disposições de que trata a presente Lei, serão realizados mediante inserção de novos códigos reduzidos de despesa e abertura de crédito especial, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, no limite dos valores constantes do artigo 1º.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 25 de abril de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO SF/nº 799/22 de 25 de abril de 2022.

Abre crédito especial, ao Orçamento do Município do ano em curso no valor de R\$ 178.886,75 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos), e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 8.104, de 20 de abril de 2022,

DECRETA:

Art.1º Fica inserido o Projeto/Atividade 1.225 – Implantação e Desenvolvimento do Festival “Shake Body”, Subfunção 244 – Assistência Comunitária e aberto crédito especial ao Orçamento do Município, na Unidade 01 – Gabinete do Prefeito, por conta do excesso de arrecadação proveniente de convênio, na forma do artigo 43, II, da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com contrapartida do Município no valor de R\$ 28.886,75 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme abaixo especificado:

Órgão 01 Gabinete do Prefeito

Funcional Programática: 08.244.1014.1.225

Projeto/Atividade 1.225: Implantação e Desenvolvimento do Festival “Shake Body”

Modalidade: 3.3.90 – Aplicações Diretas.....R\$ 150.000,00

Código Reduzido da Despesa: 219

Recurso: 135 – Transf. do Sist. Único de Assist. Social-SUAS/União

Modalidade: 3.3.90 – Aplicações Direta.....R\$ 28.886,75

Recurso: 100 – Recursos Ordinários

Código Reduzido da Despesa: 219

TOTAL.....R\$ 178.886,75

Art.2º Os recursos destinados a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:

I - pelo excesso de arrecadação do Convênio Plataforma + Brasil, Nº 916451/2021, firmado com a União, por intermédio do Ministério da Cidadania, cujos recursos financeiros serão creditados em conta bancária específica.

II – pela anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07 Fundo Municipal de Assistência Social de Criciúma

Projeto/Atividade 1.067 – Manutenção da Proteção Social Básica

Modalidade 4.4.50.00.00.00 – Aplicações Diretas.....R\$ 28.886,75

Recurso: 100 – Recursos Ordinários

TOTAL.....R\$ 28.886,75

Parágrafo Único: As despesas de que trata o artigo 1º ficam limitadas e condicionadas ao efetivo ingresso dos valores do Convênio nos cofres do Município.

Art.3º Os ajustes no Orçamento do exercício de 2022 da Unidade Prefeitura Municipal, por conta das disposições de que trata o artigo 1º, serão realizados mediante inserção de novos códigos reduzidos de despesa e abertura de crédito especial, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, no limite dos valores constantes do artigo 1º.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 25 de abril de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/erm.

DECRETO SG/nº 817/22, 2 de maio de 2022.

Retifica o Decreto SG/nº 744/22, que concedeu pensão por morte a Santina dos Santos Candido.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 635047/2022, e de conformidade com o art. 40, §7º, da Constituição Federal e nos termos do art. 29, inciso I e art. 30, da Lei Complementar Municipal nº 381/2021,

DECRETA:

Art.1º Retifica o Decreto SG/nº 744/22, que concedeu pensão por morte a **SANTINA DOS SANTOS CANDIDO**, esposa do servidor falecido **LUDOVICO CANDIDO**, na parte referente ao órgão pagador, passando a vigorar com a seguinte redação:

SANTINA DOS SANTOS CANDIDO, esposa do servidor falecido LUDOVICO CANDIDO, matrícula nº 50.257, Agente Administrativo (aposentado), no valor correspondente ao pagamento dos proventos integrais do servidor falecido, que serão pagos pelo Município, a partir de 12 de março de 2022, data do óbito conforme Certidão de Óbito registrada sob matrícula 108076 01 55 2022 4 00151 143 0049808 48, no Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Criciúma/SC, de acordo com a seguinte memória de cálculo:

Art.2º As demais disposições constantes no Decreto SG/nº 744/22 permanecem inalterados.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 2 de maio de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm.

DECRETO SG/nº 819/22, de 2 de maio de 2022.

Exonera, a pedido, Carine Tavares da Silva, do cargo de Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 18 de janeiro de 2017, e com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo Administrativo nº 638316/2022, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 1º de maio de 2022, **CARINE TAVARES DA SILVA**, matrícula nº 57.248, do cargo de provimento efetivo de Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza – Zeladoria/Vigilante, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, nomeada em 15/10/2020 pelo Decreto nº 1272/2020.

Criciúma, 2 de maio de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm

DECRETO SG/nº 820/22, de 2 de maio de 2022.

Exonera, a pedido, Lucelia Moro, do cargo de Técnica em Enfermagem ESF.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 18 de janeiro de 2017, e com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo Administrativo nº 638199/2022, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 28 de abril de 2022, **LUCELIA MORO**, matrícula nº 55.823, do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada em 09/01/2015 pelo Decreto nº 003/2015.

Criciúma, 2 de maio de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm

DECRETO SG/nº 821/22, de 2 de maio de 2022.

Exonera, a pedido, Patricia Ancelmo Martins, do cargo de Médica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 18 de janeiro de 2017, e com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo Administrativo nº 638251/2022, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 2 de maio de 2022, **PATRICIA ANCELMO MARTINS**, matrícula nº 55.768, do cargo de provimento efetivo de Médica ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada em 19/07/2014 pelo Decreto nº 915/2014.

Criciúma, 2 de maio de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm

DECRETO SG/nº 822/22, de 2 de maio de 2022.

Declara estável servidor aprovado no Estágio Probatório.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 28, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014,

Considerando a homologação do resultado final, através da Resolução nº 074/2022, expedida pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório do Município de Criciúma, constituídas pelos Decretos SG/nºs 1269/20 e 945/21,

Considerando, que o servidor completou os 36 (trintas e seis) meses de efetivo exercício no cargo público, sem nota, conforme resguarda os dispositivos supra e o artigo 3º, da Lei Complementar de nº 120/2014,

DECRETA:

Art.1º Declara estável a servidora pública, lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana** conforme abaixo:

Nº	Nome do Servidor/a	Matrícula	Data da Posse/ Admissão	Data do Término do Estágio
01	Josiane da Conceição Fernandes	57.132	18/02/2019	04/03/2022

Art.2º A servidora pública municipal passará a gozar dos direitos e obrigações previstos na legislação vigente, com vigência a partir do término do estágio probatório.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 2 de maio de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral.

DAM/cbm

DECRETO SG/nº 823/22, de 2 de maio de 2022.

Regulamenta e institui normas complementares referentes à Lei Complementar nº 193, de 17 de março de 2022, que instituiu o Programa de Reescalamento do Pagamento de Débitos no Âmbito do Simples Nacional (Relp).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal de 05/07/1990, bem como de acordo com a Lei Complementar nº 193/2022, de 17 de março de 2022, que instituiu o Programa de Reescalamento do Pagamento de Débitos no âmbito do Simples Nacional - RELP,

DECRETA:

Art.1º Poderão aderir ao Relp os microempreendedores individuais, as microempresas, e as empresas de pequeno porte, inclusive as que se encontrarem em recuperação judicial, optantes, atuais ou desenhados, pelo Simples Nacional, e que tenham débitos transferidos para inscrição em dívida ativa do Município.

Art.2º A adesão ao Relp deverá ser requerida:

- I - por sócio da empresa, por contador regularmente inscrito na prefeitura ou por procurador com poderes para tal;
- II - no Setor de Arrecadação e Apoio Tributário da Prefeitura Municipal de Criciúma;
- III - até o dia 31 de maio de 2022.

Art.3º O deferimento do requerimento fica condicionado ao pagamento da primeira parcela, que deverá ocorrer até o dia 15 de junho de 2022.

- I- a segunda parcela vencerá no dia 30 de junho de 2022;
- II- todas as seguintes parcelas vencerão no último dia útil dos meses subsequentes.

Art.4º A Adesão ao Relp implica:

- I- a confissão irrevogável e irretroatável dos débitos em nome do sujeito passivo, nos termos dos art. 389 e 395 do Código de Processo Civil (CPC);
- II- a aceitação plena e irretroatável pelo sujeito passivo das condições estabelecidas neste Decreto;
- III- o dever de pagar regularmente as parcelas dos débitos consolidados no Relp e os débitos que venham a vencer a partir da data de adesão ao referido Programa, inscritos ou não em dívida ativa;
- IV- o cumprimento regular das obrigações para com o FGTS, com a apresentação de Certidão Negativa; e
- V- durante o prazo do parcelamento, a vedação de inclusão de débitos vencidos ou que vierem a vencer nesse prazo em quaisquer outras modalidades de parcelamento, incluindo redução de valores do principal, das multas, dos juros e dos encargos legais, com exceção de que trata o inciso II do caput do art. 71 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

Art.5º O sujeito passivo que aderir ao Relp observará as seguintes modalidades de pagamento, conforme apresente inatividade ou redução de receita bruta, apurada conforme §1º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no período de março a dezembro de 2020 em comparação ao período de março a dezembro de 2019, igual ou superior a:

I- 0% (zero por cento), inclusive aumento de Receita Bruta: pagamento de, no mínimo, 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento) do valor da dívida consolidada, sem reduções, em até 8 (oito) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis, a primeira em 15 de junho de 2022, e as demais até o último dia útil do mês de dezembro de 2022;

II-15% (quinze por cento): pagamento de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da dívida consolidada, sem reduções, em até 8 (oito) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis, a primeira em 15 de junho de 2022, e as demais até o último dia útil do mês de dezembro de 2022;

III-30% (trinta por cento): pagamento de, no mínimo, 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) do valor da dívida consolidada, sem reduções, em até 8 (oito) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis, a primeira em 15 de junho de 2022, e as demais até o último dia útil do mês de dezembro de 2022;

IV - 45% (quarenta e cinco por cento): pagamento de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor da dívida consolidada, sem reduções, em até 8 (oito) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis, a primeira em 15 de junho de 2022, e as demais até o último dia útil do mês de dezembro de 2022;

V - 60% (sessenta por cento): pagamento de, no mínimo, 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da dívida consolidada, sem reduções, em até 8 (oito) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis, a primeira em 15 de junho de 2022, e as demais até o último dia útil do mês de dezembro de 2022;

VI - 80% (zero por cento): pagamento de, no mínimo, 1% (um por cento) do valor da dívida consolidada, sem reduções, em até 8 (oito) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis, a primeira em 15 de junho de 2022, e as demais até o último dia útil do mês de dezembro de 2022;

Art.6º O saldo remanescente após a aplicação do disposto nos incisos I a VI do caput do art. 5º poderá ser parcelado em até 180 (cento e oitenta) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis a partir do mês seguinte do mês de vencimento da última parcela de que trata o art. 5º, calculadas com observância dos seguintes percentuais mínimos, aplicados sobre o saldo da dívida consolidada:

I-da 1ª (primeira) à 12ª (décima segunda) prestação: 0,4% (quatro décimos por cento);

II-da 13ª (décima terceira) à 24ª (vigésima quarta) prestação: 0,5% (cinco décimos por cento);

III-da 25ª (vigésima quinta) à 36ª (trigésima sexta) prestação: 0,6% (seis décimos por cento); e

IV-da 37ª (trigésima sétima) prestação em diante: o percentual correspondente ao saldo remanescente da dívida consolidada com reduções, em até 144 (cento e quarenta e quatro) prestações mensais e sucessivas.

Art.7º No cálculo do montante que será liquidado na forma prevista no art. 6º, será observado o seguinte:

I - em relação ao saldo remanescente decorrente da modalidade prevista no inciso I do caput do art. 10, redução de:

- 65% (sessenta e cinco por cento) dos juros de mora;
- 65% (sessenta e cinco por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas; e
- 75% (setenta e cinco por cento) dos encargos legais.

II - em relação ao saldo remanescente decorrente da modalidade prevista no inciso II do caput do art. 10, redução de:

- 70% (setenta por cento) dos juros de mora;
- 70% (setenta por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas; e
- 80% (oitenta por cento) dos encargos legais.

III - em relação ao saldo remanescente decorrente da modalidade prevista no inciso III do caput do art. 10, redução de:

- 75% (setenta e cinco por cento) dos juros de mora;
- 75% (setenta e cinco por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas; e
- 85% (oitenta e cinco por cento) dos encargos legais.

IV - em relação ao saldo remanescente decorrente da modalidade prevista no inciso IV do caput do art. 10, redução de:

- 80% (oitenta por cento) dos juros de mora;
- 80% (oitenta por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas; e
- 90% (noventa por cento) dos encargos legais.

V - em relação ao saldo remanescente decorrente da modalidade prevista no inciso V do caput do art. 10, redução de:

- 85% (oitenta e cinco por cento) dos juros de mora;
- 85% (oitenta e cinco por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas; e
- 95% (noventa e cinco por cento) dos encargos legais.

VI - em relação ao saldo remanescente decorrente da modalidade prevista no inciso VI do caput do art. 10, redução de:

- 90% (noventa por cento) dos juros de mora;
- 90% (noventa por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas; e
- 100% (cem por cento) dos encargos legais.

Art.8º O valor mínimo de cada parcela mensal será de R\$ 300,00 (trezentos reais), exceto no caso dos microempreendedores individuais, cujo valor será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art.9º O valor de cada parcela mensal será acrescido de juros equivalentes à taxa da SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês que o pagamento for efetuado.

Art.10º. Para incluir débitos que se encontrem em discussão administrativa ou judicial, o sujeito passivo deverá desistir previamente das impugnações ou dos recursos administrativos e das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão quitados, bem como renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações, recursos ou ações judiciais, e protocolar, no caso de ações judiciais, requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do caput do art. 487 do CPC.

§1º Será admitida desistência parcial de impugnação e de recurso administrativo interposto ou de ação judicial proposta, desde que o débito objeto de desistência seja passível de distinção dos demais em discussão no processo administrativo ou na ação judicial.

§2º A comprovação do pedido de desistência e da renúncia de ações judiciais deverá ser apresentada junto do requerimento de adesão ao Relp no Setor de Arrecadação e Apoio Tributário da Prefeitura Municipal de Criciúma, até o dia 31 de maio de 2022.

Art.11º. Observado o devido processo administrativo, implicará a exclusão do aderente ao Relp e a exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e ainda não pago:

- I-a falta de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou de 6 (seis) alternadas;
- II-o atraso em mais de 60 (sessenta) dias no pagamento de 1 (uma parcela), se todas as demais estiverem pagas;
- III-a constatação, pela Prefeitura Municipal de Criciúma, de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial do sujeito passivo como forma de fraudar o cumprimento do parcelamento;
- IV-a decretação de falência ou a extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica aderente;
- V-a concessão de medida cautelar fiscal em desfavor do aderente, nos termos da Lei nº 8.397, de 6 de janeiro de 1992;
- VI- a suspensão ou a declaração de inaptidão da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), nos termos dos arts. 80 e 81 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, respectivamente; ou
- VII- a inobservância do disposto nos incisos III e IV do caput do art. 4º deste Decreto por 3 (três) meses consecutivos ou por 6 (seis) meses alternados.

Art.12º A adesão ao Relp implica a manutenção automática dos gravames decorrentes de arrolamento de bens e de medida cautelar fiscal, além das garantias prestadas administrativamente ou em ação de execução fiscal ou em qualquer outra ação judicial, salvo no caso de imóvel penhorado ou oferecido em garantia de execução, em que o sujeito passivo poderá requerer a alienação por iniciativa particular, nos termos do art. 880 do CPC.

Art.13º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 2 de maio de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

PGL/acfsy/cbm

DECRETO SG/nº 824/22, de 2 de maio de 2022.

Altera o Decreto SG/nº 402/22, de 02 de março de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal de 05/07/1990, bem como pela Lei Complementar nº 12, de 12.12.1999,

DECRETA:

Art.1º Fica alterado o inciso I, do Art.1º do Decreto SG/nº 402/22, de 02 de março de 2022, que instituiu a comissão organizadora do Concurso Público para ingresso na Carreira de Auditor Fiscal da Receita Municipal e de Engenheiro Eletricista do Município de Criciúma, e deu outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

I-Pedro Girondi Lopes, Auditor Fiscal da Receita Municipal;

Art.2º Altera-se o Art. 2º Decreto SG/nº 402/22, de 02 de março de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º O Auditor Fiscal da Receita Municipal Pedro Girondi Lopes presidirá os trabalhos da Comissão.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 2 de maio de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm

DECRETO SG/nº 835/22, de 3 de maio de 2022.

Altera temporariamente a carga horária de trabalho da servidora Edla Maria Mazzuco Coan.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 637314 de 18/04/2022 e de conformidade com os §§ 1º e 2º do art. 22, da Lei Complementar nº 012/99, e

Considerando o Parecer Jurídico nº 004/2022, datado de 02/05/2022 e o deferimento do Secretário Municipal de Assistência Social, resolve:

ALTERAR, a pedido,

a jornada de trabalho da servidora **EDLA MARIA MAZZUCO COAN**, matrícula nº 57.605, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada em 12/04/2022 pelo Ato nº 011/2022, de 30 para 40 horas semanais, em caráter temporário, com proventos proporcionais, a partir de 4 de maio de 2022.

Criciúma, 3 de maio de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

dam/erm.

DECRETO SG/nº 836/22, de 3 de maio de 2022.

Nomeia a Comissão Especial de Seleção para análise e julgamento das propostas referente ao Edital de Chamamento Público nº 010/FMS/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal de 5 de julho de 1990 e demais dispositivos legais,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Seleção para análise e julgamento das propostas de Programa de Trabalho referente ao Edital de Chamamento Público nº 010/FMS/2022, com finalidade de celebrar o Contrato de Gestão, objetivando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192, em Unidades de Suporte Básico e Unidades de Motocicletas (motolância) integradas à frota do SAMU, composta pelos seguintes membros e sem ônus para o Município:

I – NELI TEREZINHA AMBONI DE SOUZA – matrícula nº 55.220;

II – SANDRA HELENA CARDOSO – matrícula nº 56.539;

III – JANIO CESAR CONTI – matrícula nº 56.912;

IV – JULIANE ZANON – matrícula nº 56.672;

V – KELEN DE ARAUJO FERNANDES – matrícula nº 46.080.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 3 de maio de 2022.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

dam/erm.

DECRETO SG/nº 841/22, de 4 de maio de 2022.

Altera a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, para biênio 2020-2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com nº 7.341 de 07/11/2018, resolve:

ALTERAR

a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, instituída pelo Decreto SG/nº 523/22, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – ÁREA GOVERNAMENTAL

a) Secretaria Municipal da Assistência Social- Gestão

Titular: Ana Carolina Nunes Ouriques

Suplente: Juliane Abel Barchinski

II - ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Criciúma – APAE – Escola Caminho de Luz

Titular: Alessandro Marques

Suplente: Alda Meis

d) Associação dos Deficientes Visuais do Sul - ADVISUL

Titular: Magda Maria Oliveira Ramirez

Suplente: Valentim Nesi

f) Associação Beneficente Nossa Casa

Titular: Santina Arceno Pereira Muniz

Suplente: Sandra de Souza Urbano

Criciúma, 4 de maio de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

dam/erm.

DECRETO SG/nº 852/22, 5 de maio de 2022.

Autoriza a contratação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal de Criciúma n. 6.856/2017, Lei Federal n. 8754/93 e precipuamente com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o “*caput*” do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil que estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o inciso IX do art. 37 da Carta da República que preceitua que “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”;

CONSIDERANDO que em consonância com os dispositivos supramencionados, a Lei Municipal n. 6856/2017 permite a contratação temporária de excepcional interesse público, desde que devidamente justificada;

CONSIDERANDO a informação do servidor afastado, conforme informação relatada no Memorando n. 1403/2022/SMS que instruem o Processo Administrativo n. 638149;

CONSIDERANDO que a legislação municipal dispõe sobre a contratação nas hipóteses de carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente;

CONSIDERANDO a necessidade do interesse público para a prestação e manutenção das atividades essenciais que é o serviço de saúde, bem como o dever de agir do Estado no tocante ao atendimento de saúde com eficiência e resolutividade;

CONSIDERANDO que o artigo 2º, §1º, IV da Lei Municipal n. 6856/2017 considera como hipótese caracterizadora de necessidade temporária de excepcional interesse público a contratação em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos;

CONSIDERANDO que todos os aprovados no Processo Seletivo Simplificado n. 021/2021 já foram chamados e não há candidatos aptos para a contratação temporária e,

CONSIDERANDO que o art. 4º-B da Lei 6.856/2017 autoriza a contratação direta quando ausentes candidatos aptos para a contratação por tempo determinado, em processo seletivo vigente.

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a contratação temporária de 1 (um) médico ESF, para atuar na Unidade Básica de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º O contrato de trabalho será regido pela Lei Municipal nº 6856, de 9 de março de 2017.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 5 de maio de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

CNM/cbm

DECRETO SG/nº 853/22, 5 de maio de 2022.

Autoriza a contratação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal de Criciúma n. 6.856/2017 e precipuamente com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, CONSIDERANDO o “caput” do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil que estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde instituiu a Política Nacional de Saúde Bucal com o programa O Brasil Sorridente ofertando nas Unidades de Saúde Família (USF)/Postos de Saúde, Unidades Odontológicas Móveis (UOM), Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e hospitais aos usuários do SUS que necessitam de serviços especializados odontológicos, por encaminhamento da Unidade Básica de Saúde;

CONSIDERANDO que o cuidado em saúde bucal exige a conformação de uma equipe de trabalho que se relacione com usuários e que participe da gestão dos serviços para dar resposta às demandas da população e ampliar o acesso às ações e serviços de promoção, prevenção e recuperação da saúde, por meio de medidas de caráter coletivo;

CONSIDERANDO a Portaria n. 2.940, de 7 de novembro de 2019, que trata do credenciamento dos municípios para as Equipes de Saúde Bucal (eSB) com periodicidade mensal receberem incentivos financeiros, caso não exista nenhuma irregularidade que motive a suspensão;

CONSIDERANDO a Nota Técnica n. 8/2021-CGSB/DESF/SAPS/MS que trata sobre os critérios de descredenciamento e de suspensão de repasses federais de custeio das Equipes de Saúde Bucal (eSB) da Atenção Primária à Saúde (APS);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, em apoio aos Municípios na implementação das adaptações locais, oportuniza a reorganização da atenção odontológica através de aportes financeiros, conforme a edição do Guia de Atendimento Odontológico, de novembro de 2020 e da Nota Técnica n. 3/2021- CGSB/Desf/Saps;

CONSIDERANDO que na Atenção Primária à Saúde (APS) deve haver uma equipe mínima de saúde bucal, além de outras categorias profissionais;

CONSIDERANDO que as Equipes de Saúde Bucal (eSB) da Atenção Primária à Saúde (APS) recebe recursos da União e que as ações desenvolvidas influenciam nos valores a receber do Ministério da Saúde que, inclusive, avalia os indicadores de atendimentos e desempenhos da produtividade e resolutividade da equipe para manutenção do repasse, sob pena de descredenciamento junto ao Ministério da Saúde e do respectivo aporte financeiro;

CONSIDERANDO que embora já tenha ocorrido o Concurso Público nº 024/2021 para o cargo de auxiliares em saúde bucal, houve apenas 18 (dezoito) aprovados, sendo que a necessidade é de 27 (vinte e sete);

CONSIDERANDO a regularização das equipes de saúde bucal da atenção primária para que não ocorra a suspensão dos repasses financeiros da União ao Fundo Municipal de Saúde de Criciúma, à realização do Processo Seletivo Simplificado n. 021/2021 e a existência de candidatos aptos para a contratação em processo seletivo vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades essenciais do serviço de saúde para a população e que é dever de agir do Estado dispor de atendimento de saúde com eficiência e resolutividade e,

CONSIDERANDO que o VI do §1º do art. 2º da Lei 6.856/2017, considera como hipótese caracterizadora de necessidade temporária de excepcional interesse público a contratação pelo tempo necessário à realização e conclusão de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos, em observância ao princípio da continuidade do serviço público.

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a contratação de 15 (quinze) auxiliares em saúde bucal, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado n. 021/2021, observando a rigorosa ordem de classificação, para atuação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativas que instruem o processo administrativo n. 636677.

Art.2º Os contratos de trabalho serão regidos pela Lei Municipal nº 6856, de 9 de março de 2017.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 5 de maio de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

CNM/cbm

Atos

Governo Municipal de Criciúma

ATO Nº 41, DE 6 DE MAIO DE 2022.

Torna sem efeito os candidatos do ato de nomeação nº 016/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 16, § 7º da Lei Complementar nº 12/1999 resolve:

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação por concurso público dos candidatos abaixo relacionados, efetuada através do Ato de Nomeação N° 016, publicado no Diário Oficial do Município em 25 de Março de 2022, em razão do decurso do prazo para investidura no cargo, a partir da data 26 de Abril de 2022.

Inscrição	Nome	Cargo
244752	SERGIO THALISZ SAMPAIO	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL (ESF)
244827	CARINA ADRIANA DE NONI MARCHIORO	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL (ESF)
240665	CRISTINA DA SILVA	CIRURGIAO - DENTISTA (ESF)
239373	SARAH SIMON FLAUSINO	CIRURGIAO - DENTISTA (ESF)
239107	RAVENA PAVEI JACINTO	ENFERMEIRO (ESF)
240449	TUANY FLESCH PEREIRA	ENFERMEIRO (ESF)
239925	JANETE DE CASSIA LEONEL	HIGIENIZADOR
240436	NELSON SILVA DA CONCEICAO	HIGIENIZADOR
239783	JEAN HEROLD	HIGIENIZADOR
240597	HELENA LAMENHA FELIX	HIGIENIZADOR
238583	PATRICIA FRANCISCA MARTINS MARCOLINO	HIGIENIZADOR
244865	NEIDEMARI MIRANDA	HIGIENIZADOR
240405	BRUNA UGIONI GODOY	MEDICO ESPECIALISTA (PEDIATRA)
239011	DAIANA CARVALHO MIKOLAYCZYK	TECNICO EM ENFERMAGEM
240102	CINARA ALANO DE SOUZA DOS ANJOS	TECNICO EM ENFERMAGEM
240034	LUIZA WOLFF BORGES	TECNICO EM ENFERMAGEM

Criciúma, 6 de maio de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

ATO Nº 42, DE 6 DE MAIO DE 2022.

Nomeia candidatos do Concurso Público nº 024/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 6º da Lei Complementar nº 12/1999, bem como com o que dispõe o **Edital de Concurso Público nº 024/2021**, homologado o resultado final pelo Decreto SG/nº 313/2022 de 15 de fevereiro de 2022, retificado pelo Decreto SG/nº 524/2022 de 24 de março de 2022, resolve:

NOMEAR

por concurso, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no concurso público para exercer os respectivos cargos efetivos:

CIRURGIÃO-DENTISTA (ESF) - 2 VAGAS		
Inscrição	Nome	Class
239545	GREICE FURLANETTO FOGGIATTO	19
VAGA RESERVADA PARA PESSOA NEGRA		
Inscrição	Nome	Class
241214	ALEXANDRA DOS SANTOS RODRIGUES MILECH	6
ENFERMEIRO (ESF) - 2 VAGAS		
Inscrição	Nome	Class
239274	BEATRIZ HUNING	10

243832	VANESSA CRISTINA ALVES SOMARIVA	11
--------	---------------------------------	----

HIGIENIZADOR - 6 VAGAS

Inscrição	Nome	Class
244287	JANICE FELIX	9
238462	MINEIA CUNHA	10
239885	ANA PAULA FELIZARDO SEBASTIAO	11
244919	TOMAZ DE OLIVEIRA	12
240137	GENESIA DE BETIO	13
238309	DANILA DE SOUZA BENTO CANDIDO	14

MÉDICO ESPECIALISTA (PEDIATRA) -1 VAGA

Inscrição	Nome	Class
244149	GUSTAVO DE OLIVEIRA BERNARDO	4

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 3 VAGAS

Inscrição	Nome	Class
242973	ADRIANO GOMES	33
241015	ANA PAULA DE SOUZA BARCELOS	34
239413	ANA LUCIA VIEIRA MACHADO	35

Os candidatos nomeados deverão comparecer, **no prazo de 30 dias, a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, na Gerência de Gestão de Pessoas - RH, do Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para posse do respectivo cargo. O candidato será contatado através de aplicativo de mensagens de celular, ligação telefônica, e-mail e/ou carta registrada, momento em que serão repassadas todas as instruções necessárias para que o mesmo providencie os documentos elencados, assim como fornecimento da Declaração para Abertura de Conta-salário, que deve ser aberta na Caixa Econômica Federal.

A escolha da vaga será realizada no momento da posse, independentemente da ordem de classificação no concurso público.

Criciúma, 6 de maio de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

Edital de Convocação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 021/2021 - SAÚDE

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o **Edital de Processo Seletivo nº 021/2021 - Saúde**, homologado o resultado final pelo Decreto SG/nº 008/2022 de 03/01/2022, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo para comparecer, **a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, na Gerência de Gestão de Pessoas - RH, do Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para entregar a relação de documentos prevista no Anexo X do referido Edital. O candidato será contatado através de aplicativo de mensagens de celular, ligação telefônica, e-mail e/ou carta registrada, momento em que serão repassadas todas as instruções necessárias para que o mesmo providencie os documentos elencados, assim como fornecimento da Declaração para Abertura de Conta-salário, que deve ser aberta na Caixa Econômica Federal. **O candidato terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar/entregar a documentação.** Caso não respeite o prazo acima citado, impede o candidato na escolha da vaga.

ENFERMEIRO - 1 VAGA		
Inscrição	Nome	Class
230222	GREICY VIEIRA MEDEIROS	20

FARMACÊUTICO (NASF) - 2 VAGAS		
Inscrição	Nome	Class
233836	EDUARDA BETTIOL	13
236828	PAMELLA BITENCOURT DE SOUZA	14

NUTRICIONISTA - 1 VAGA		
Inscrição	Nome	Class
230435	ISADORA VITALI GODINHO	4

TÉCNICO ADMINISTRATIVO OCUPACIONAL I - 1 VAGA		
Inscrição	Nome	Class
232532	VITORIA TRINDADE ROMANHA	13

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ESF) - 1 VAGA		
Inscrição	Nome	Class
229873	SANDRA SCHONS DE MACEDO	41

Criciúma, 6 de maio de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

Edital de Notificação de Intimação Sanitária

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL Nº 007/VISA/2022 SECRETARIA DE SAÚDE.

A Vigilância Sanitária Municipal de Criciúma, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e competência delegada pela Lei Municipal 6.000/2011, tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal ou pessoalmente, resolve, com fulcro no dispositivo no art. 19, inciso III, da Lei Municipal 6.000/2011, **INTIMAR** o atuado a cumprir as exigências estabelecidas, com prazo pré definido conforme necessidade.

Os prazos acima descritos entram em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação do presente edital, conforme art. 19, §2º da Lei Municipal nº 6.000/2011.

Atuado: JOSÉ ANTÔNIO CARLOS PEREIRA

CPF/CNPJ: 342.394.999-68

Auto de Intimação nº: 1369/2021

Enquadramento: Arts 2º, §2º, 25 'caput', 26 'caput' §3º, 37, 38, 40 'caput' e 41 'caput', 42 'caput' e 46 'caput' da Lei Estadual N° 6.320/1983; c/c Arts 20 e 24 do Decreto Estadual N° 24.622/1984; c/c Art. 69 §2º do Decreto Estadual N° 24.980/85.

Exigências:

1) Providenciar lixeira revestida por material liso, resistente, impermeável e lavável; com tampa e volume compatível com a quantidade de resíduos gerados no imóvel que está situado na Rua Santa Catarina, 220, bairro Comerciário para uso dos apartamentos e salas comerciais localizados no andares superiores.

Prazo: 15 Dias

Criciúma/SC, 04 de maio de 2022

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

Edital Nº 002/2022 de Chamamento Público do Auxílio Técnico Desportivo

Governo Municipal de Criciúma

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A COMISSÃO DO AUXÍLIO TÉCNICO DESPORTIVO divulga, nos termos do item 7.1 do Edital nº 002/2022 DE CHAMAMENTO PÚBLICO, a homologação do resultado final dos candidatos inscritos para a concessão de Auxílio Técnico Desportivo:

NOME	MODALIDADE PLEITEADA NA INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO PREÇO	PREÇO	COLOCAÇÃO
JOSÉ MANOEL JOAQUIM	HANDEBOL, NAÍPE FEMININO	35	60	R\$ 2.500,00	1º CLASSIFICADO

Os candidatos marcados como “classificado” em cada modalidade serão chamados futuramente, conforme itens 8.1 a 8.4 do referido Edital.

Criciúma/SC, 5 de maio de 2022.

COMISSÃO DO AUXÍLIO TÉCNICO DESPORTIVO

LUIZ MANOEL ALEXANDRE NETO - PRESIDENTE DA COMISSÃO

MARCO ANTONIO CIMOLIN - SECRETÁRIO DA COMISSÃO

GUSTAVO DE OLIVEIRA - MEMBRO DA COMISSÃO

Extrato

Governo Municipal de Criciúma

EXTRATO – ESPÉCIE: TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE Nº 001, EM RAZÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/SME/2022, REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 2596/2022.

PARTÍCIPES: A Associação Beneficente da Industria Carbonífera de Santa Catarina SATC, Associação Beneficente Abadeus e Serviço Social da Industria-SESI.

DO OBJETO: Termo de Atuação em rede nº 1 em razão do termo de colaboração nº 001/SME/2022, para atuar em conjunto na execução no objeto da parceria prevista no tempo de colaboração nº 001/SME/2022, conforme o Plano de Trabalho

DATA: Criciúma-SC, 27 de abril de 2022.

SIGNATÁRIOS: Fernando Luiz Zancan, pela Associação Beneficente da Industria Carbonífera de Santa Catarina SATC, Gerço Gomes Monteiro, pela Associação Beneficente Abadeus e Graziela da Silva Branco, pela Serviço Social da Industria-SESI.

Extrato de Contrato

Governo Municipal de Criciúma

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/PMC/2022

Concorrência Nº 320/PMC/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratado(a): **GERESTAR OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA**

Objetivo: Concessão, em regime comum, de áreas do sistema de estacionamento rotativo pago – Criciúma rotativo, em logradouros públicos do município de Criciúma, mediante uso remunerado das vagas disponibilizadas, compreendendo a implantação, sinalização, operação, manutenção, controle, gestão e administração do sistema, propiciando o controle da rotatividade de veículos, em

conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 5.660 de 26 de agosto de 2010, com alterações posteriores, regulamentado pelo decreto municipal SG/Nº 1338/21, e Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995 e demais normas aplicáveis à espécie, além das regras e especificações técnicas contidas no anexo II – Projeto básico do edital de Concorrência Nº 320/PMC/2021

Prazo de vigência: 20 (vinte) anos

Assinatura: 27/04/2022

Signatários: Sr. CLÉSIO SALVARO (Prefeito) e Sr. DANIEL GOMES VIEIRA

Resolução

Governo Municipal de Criciúma

RESOLUÇÃO Nº 074/2022

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **3ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório da servidora e as nota final, lotada no **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana**, que tomou posse em **2019**, abaixo relacionada:

Mat.	Nome	Admissão	Término do estágio	Cargo	3ª nota	Média Final
57.132	Josiane da Conceição Fernandes	18/02/2019	04/03/2022	Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza	8,6	9,0

Art. 2º. As notas acima ficam a partir desta data homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

Art. 3º. Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 25 de abril de 2022.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão

Solange Castagnol Membro da Comissão

Sandra Fernandes Henrique Membro da Comissão

Márcia Francisca Mendes Membro da Comissão

Patrícia Rodrigues Oenning Membro da Comissão

Atas

Governo Municipal de Criciúma

ATA 05 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 136/PMC/2021

(Processo Administrativo Nº. 606658)

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA RETIFICAR A ATA 04 DEVIDO AO EQUIVOCO POR NÃO INCLUIR, NA RELAÇÃO, O PROTOCOLO DE CONTRARRAZÕES PROMOVIDO PELA EMPRESA URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES AO PRESENTE CERTAME.

OBJETO: Contratação de serviços para coleta, transporte, destinação final e seletiva de resíduos, sólidos domiciliares, públicos e comerciais/industriais com características domiciliares produzidos no município de Criciúma/SC.

Às quinze horas, do dia cinco, do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Diretoria de Logística – localizada no pavimento superior do Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 133/22 de 31 de janeiro de 2022, para promover a correção/retificação da ata 04, com relação a não inclusão, na relação de protocolos de contrarrazões, o processo encaminhado por e-mail datado de quinta-feira 21/04/2022 - 09:01, pela empresa URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES ao presente certame. Portanto encaminha-se os recursos de **RAZÕES**: pela empresa **URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES** protocolado por e-mail datado de terça-feira 12/04/2022 - 11:10, bem como pelo **“CONSÓRCIO CRICIUMA SUSTENTÁVEL”** composto pelas empresas RACLI LIMPEZA URBANA e RAC SANEAMENTO LTDA, através do processo administrativo nº 637168, e de **CONTRARRAZÕES**: pelo consórcio formado pelas empresas **ONZEURB TRANSPORTES EIRELI e TAZAY TRANSPORTES LTDA** via e-mail datado de sexta-feira 29/04/2022 - 08:40; pelo **“CONSÓRCIO CRICIUMA SUSTENTÁVEL”** composto pelas empresas RACLI LIMPEZA URBANA e RAC SANEAMENTO LTDA através do protocolo geral, processo administrativo nº 638417 e pela empresa **URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES** o processo encaminhado por e-mail datado de quinta-feira 21/04/2022 - 09:01, à Procuradoria Geral do Município, com o propósito de apreciar, analisar e julgar, corroborando com a emissão de parecer jurídico nos termos e prazos instituídos na Lei de Licitações. O(s) processo(s) administrativo(s) acima mencionado(s) fica(m) fazendo parte integrante desta Ata, como se aqui estivesse(m) transcrito(s). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que que vai assinada pelos integrantes da CPL. Sala de Licitações (quinta-feira), aos cinco dias do mês de maio do ano de 2022.

KARINA TRES

Presidente

OSMAR CORAL

Membro

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO

Membro-Secretário

LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO

Membro

ANTONIO DE OLIVEIRA

Membro

ATA 06 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 035/PMC/2022

(Processo Administrativo nº. 629846)

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ANALISADAS E CONFERIDAS PELA AREA TÉCNICA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços técnicos especializados na elaboração, **SOB DEMANDA**, de projetos de Inventário Florestal, Inventário Faunístico, Compensação e Reposição Florestal, a fim da obtenção da Autorização de Corte de Vegetação (AuC), em áreas urbanas a serem definidas.

Às onze horas, do dia cinco do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 133/22 de 31 de janeiro de 2022, para registro do recebimento das propostas de preços que foram analisadas e conferidas pelo quadro técnico da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento Mobilidade Urbana, através da servidora Engª Joice Martignago de Medeiros Gerônimo que emitiu parecer técnico nº 039/2022 de 04/05/2022, onde relatou que após aferição através dos critérios e fórmulas definidos no item 9.4., do Edital, resultou como proposta manifestamente inexecutável a da licitante FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI, sendo a proposta apresentada pela empresa XAXIM – CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA foi considerada exequível, pois os preços unitários e global apresentados, estão abaixo dos valores orçados e apresentados na planilha orçamentária oficial do município elaborada e assinada pelo Servidor Engº Ambiental Guilherme Alexandre Colombo, e, conseqüentemente, dentro dos praticados no mercado da região, ficando assim a nova classificação geral:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1º	XAXIM – CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	R\$ 610.000,00
DECLASSIFICADA	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI	R\$ 327.000,00

Portanto, desta forma, pelos fatos e razões acima expostos, corroborados pela equipe técnica, decidiu a Comissão, por unanimidade, pela **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta apresentada pela licitante **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI, por apresentar proposta com preço inexecutável**. As licitantes serão científicadas, desta decisão, via publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Diante do resultado a Comissão de licitação abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos embasando os preços aplicados com as razões devidamente fundamentadas conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93, prazo este contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas, consultas e extração de cópias. O parecer técnico nº 039/2022 faz parte integrante desta Ata, como se nela estivesse transcrito. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a

sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Sala de Licitações. Sala de Licitações, (quinta-feira), aos cinco dias do mês de maio do ano de 2022.

KARINA TRES

Presidente

OSMAR CORAL

Membro

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO

Membro-Secretário

LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO

Membro

ANTONIO DE OLIVEIRA

Membro

ATA 01 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 067/PMC/2022

(Processo Administrativo nº. 634698)

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE Nº 1, CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CORRESPONDENTE A 1ª FASE DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de urbanização e construção de um ginásio poliesportivo coberto na E.M.E.B. LUDOVICO COCCOLO, localizado no bairro São Luiz, Município de Criciúma-SC. **(TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – GOVERNO ESTADO DE SANTA CATARINA – Portaria nº 412/SEF).**

Às nove horas, do dia cinco, do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 133/22 de 31 de janeiro de 2022, para recebimento dos envelopes, abertura e julgamento da documentação de habilitação – envelope nº 1, correspondente a 1ª fase do Edital de Tomada de Preços Nº 067/PMC/2022. Abertos os trabalhos pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela realizou a leitura do objeto do presente Edital e informou que não houve impugnação ao edital e as publicações respeitaram os prazos legais. Salientou ainda que protocolaram tempestivamente seus envelopes 1 e 2, lacrados na forma do Edital as empresas: KAMILLA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - EPP – CNPJ – 10.607.931/0001-06 e ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ – 74.111.709/0001-09, sendo que nenhuma das empresas encontrava-se devidamente representada neste ato. Presente nesta sessão o Sr.º José Roberto Savi, representante do Observatório Social de Criciúma. Ato contínuo, a Presidente solicitou à separação dos Envelopes Nºs 1 e 2. Deu-se em sequência, a abertura do envelope de nº 1 - "Documentação de Habilitação", para exame e rubrica de todos os documentos pelos Membros da Comissão. Após concluída a análise e conferência da documentação por parte da Comissão, constatou-se que todas as empresas cumpriram rigorosamente com as exigências contidas no edital. Portanto, desta forma, pelos fatos e razões acima expostos, a Comissão, por unanimidade, decidiu pela **HABILITAÇÃO** das empresas: **KAMILLA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - EPP e ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**. Assim sendo, a Comissão passou os Envelopes Nº 2 - "Proposta de Preços" aos Srs. Membros da Comissão que os examinassem, ainda lacrados, quanto à regularidade de sua apresentação e rubricassem nos fechos dos mesmos, que após, foram lacrados em única embalagem, ficando sob a guarda da Comissão de Licitações, para serem abertos em sessão pública a ser marcada oportunamente, da qual as licitantes e interessados serão notificados através do ato de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Diante do resultado a Comissão de licitação abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos com as razões devidamente fundamentadas conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93, prazo este contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas (consultas e extração de cópias). Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (quinta-feira), aos cinco dias do mês de maio do ano de 2022.

KARINA TRES

Presidente

OSMAR CORAL

Membro

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO

Membro-Secretário

LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO

Membro

ANTONIO DE OLIVEIRA

Membro

OBSERVATÓRIO SOCIAL DE CRICIÚMA - José Roberto Savi

Atas de Registros de Preços

Governo Municipal de Criciúma

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.

Pregão Eletrônico nº 55/2022

Contratada: BARRA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI

Objeto: Registro de preços de gêneros alimentícios de padaria e confeitaria, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Criciúma/SC

Assinatura: 28/04/2022

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.

Pregão Eletrônico nº 45/2022

Contratada: ALFA PRINT SUBLIMACAO EDITORA E GRAFICA LTDA

Objeto: Prestação de serviços gráficos, sob demanda em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação de Criciúma/SC

Assinatura: 29/04/2022

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br.

Avisos de Licitações

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 096/PMC/2022

(Processo Administrativo nº. 637076)

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de pavimentação com revestimento em blocos de concreto (lajotas) nas ruas VITÓRIA RÉGIA, ÁRVORE DA VIDA, TULIPA NEGRA, DAS FLORES E DAS MARGARIDAS, localizadas na Vila Natureza II – bairro Cristo Redentor no município de Criciúma-SC. (TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – GOVERNO ESTADO DE SANTA CATARINA – PORTARIA Nº 535/SEF – 28/12/2021).

DATA ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h45min do dia 24 de maio de 2022

DATA ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 24 de maio de 2022 às 14h00min

LOCAL: sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, 05 de maio de 2022.

JOÃO BATISTA BELLOLI - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA (assinado no original)

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 097/PMC/2022

(Processo Administrativo nº. 636129)

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para remoção e a substituição dos pisos vinílicos (danificados) existentes no prédio da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) do Bairro Próspera, município de Criciúma-SC.

DATA ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h45min do dia 25 de maio de 2022

DATA ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 25 de maio de 2022 às 14h00min

LOCAL: sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, 05 de maio de 2022.

JOÃO BATISTA BELLOLI - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA (assinado no original)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/PMC/2022

(Processo Administrativo Nº637141)

OBJETO: O presente edital tem por objetivo o registro de preços de abrigos de pontos de ônibus de concreto, compreendendo a confecção e instalação, em atendimento as demandas do município de Criciúma/SC.

DATA/HORA DE ABERTURA: Dia 23 de maio de 2022 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

CRICIÚMA/SC, 05 DE MAIO DE 2022.

GUSTAVO MARTINS FARIAS DE MEDEIROS - DIRETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/PMC/2022

(Processo Administrativo Nº636977)

OBJETO: Registro de preços, para aquisição **SOB DEMANDA**, de eletrodomésticos e móveis, destinados para o uso nos Centros Comunitários em bairros do município de Criciúma/ SC.

DATA/HORA DE ABERTURA: Dia 20 de maio de 2022 às 09h00min.

LOCAL: Via BLL pelo link (<https://bllcompras.com/Home/Login>)

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

Criciúma/SC, 05 de maio de 2022.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - SECRETÁRIO GERAL
